



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 032-SRP

Fornecedor Registrado: PATRICIA RAQUEL CALDAS

TERMO DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 QUE FORA CELEBRADA COM A EMPRESA PATRICIA RAQUEL CALDAS E O MUNICÍPIO DE JAPOATÃ, JUNTAMENTE COM OS ÓRGÃOS PARTÍCIPE SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

*Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAPOATÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.115.910/0001-61, localizada à Praça da Matriz, nº 467- Centro Japoatã/SE, neste ato representado Prefeito Municipal Sr **Claúdio Dinisio Nascimento portador do RG nº e CPF nº533.447.905-87** denominado de órgão **GERENCIADOR** juntamente com seus órgãos partícipes: **SECRETARIA MUNICIPAL DO ASSISTENCIA SOCIAL**, neste ato representada pela sua Secretária, a Sr^a. Michele Cristina Santos Nascimento brasileira, maior, capaz, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, celebra o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DE PREÇOS DOS itens01 AO 04, REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024**, perante a empresa **PATRICIA RAQUEL CALDAS**, inscrita no CNPJ sob nº 13.115.910/0001-61, sediada RUA JOÃO AUGUSTO FALCÃO, Nº 823 – CENTRO - JAPOATÃ/SE, neste ato representado **PATRICIA RAQUEL CALDAS**, residente e domiciliado nesta cidade, e na forma das cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 03/2024, publicada na Imprensa Oficial em 26/01/2024



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

referente ao fornecedor, cujo objeto se restringe ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO QUINTINHAS, ALMOÇO DO TIPO À LA CARTE INDIVIDUAL E SELF SERVICE PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº. 32/2023 e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito, os quais, doravante, não competem mais ao fornecedor registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força do presente cancelamento, dá ata de Registro de Preços nº03/2024 na íntegra, por terminado o fornecimento dos itens 01 ao 04 (referente ao fornecimento de alimentação preparada da Ata de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, confirmando, assim, o completo, total, irrevogável e absoluto cancelamento dos preços, no que pertine à fornecedora aqui em questão. Em fase da recomendação MP, conforme segue:

RECOMENDAR ao Prefeito do Município de Japoatã/SE
que:

a) proceda à obrigação de fazer, no prazo de 30
(trinta) dias

corridos, consistente em RESCINDIR todos os contratos celebrados com PATRÍCIA RAQUEL CALDAS ME, já que esta seria esposa de Werner Gomes Siqueira, que exerce o cargo de Secretário Municipal de Saúde de Japoatã;

b) proceda à obrigação de fazer, no prazo de 30
(trinta) dias

corridos, consistente em RESCINDIR todos os contratos celebrados com toda e qualquer empresa pertencente a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Prefeito, Secretário Municipal, dirigente de órgão ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato;

c) proceda à obrigação de fazer, no prazo de 10
(dez) dias corridos,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

consistente em ORIENTAR (via reunião, memorando, ofício ou qualquer outro meio idôneo) todos os Secretários, Diretores, membros da Assessoria Jurídica e Gestores da Prefeitura Municipal de Japoatã/SE, acerca da impossibilidade de participação, nas licitações e contratos do Município, de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº

14.133/2021 e art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93; e

d) proceda à obrigação de fazer, consistente em INCLUIR, imediatamente, em todos os procedimentos licitatórios, inclusive dispensas, inexigibilidades, adesões à ata de registro de preços e outros, acerca da impossibilidade de participação, nas licitações e contratos do Município, de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

e) proceda à obrigação de fazer, no prazo de 10 (dez) dias corridos, consistente em PUBLICAR cópia da presente recomendação, até seu efetivo cumprimento, no átrio da Prefeitura Municipal de Japoatã/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, é competente o Foro da Cidade de JAPOATÃ, Estado de Sergipe.

*Assim, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, emite a contratante este **TERMO DE CANCELAMENTO DE***



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 03/2024,
em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Japoatã /SE, 14 de março de 2024

CLAUDIO DINISIO
NASCIMENTO:53344790587

Assinado de forma digital por
CLAUDIO DINISIO
NASCIMENTO:53344790587

Claudio Dinisio nascimento
PREFEITO
ÓRGÃO GERENCIADOR

MICHELE CRISTINA SANTOS
NASCIMENTO:07295331581

Assinado de forma digital por
MICHELE CRISTINA SANTOS
NASCIMENTO:07295331581

MICHELE CRISTINA SANTOS NASCIMENTO
SECRETARIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL E DO TRABALHO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MARCELO SANTOS
GOMES:60978791568

Assinado de forma digital
por MARCELO SANTOS
GOMES:60978791568

MARCELO SANTOS NASCIMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

CIENTE :

PATRICIA RAQUEL CALDAS
FORNECEDOR